



Poder Judiciário
JUSTIÇA ELEITORAL
DECISÃO

Considerando o impedimento da Pregoeira designada originalmente, designo o servidor Jailson Laurentino para atuar como Pregoeiro no presente certame e o servidor Maurício Aires Teixeira para compor a equipe de apoio, convalidando os atos praticados pelos mesmos até o presente momento.

Ainda, em face da constatação de contradição do edital, no que se refere à localização da assistência técnica, DECIDO pela ANULAÇÃO do Pregão n. 038/2016, na forma do *caput* do art. 49 da Lei n. 8.666/1993.

Ao Pregoeiro para que realize os procedimentos necessários no Sistema Comprasnet.

Por fim, encaminhem-se os autos à CCM, para publicação desta decisão.

Florianópolis, 9 de maio de 2016.

Eduardo Cardoso

Secretário de Administração e Orçamento